



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO Nº 362/2013

Normatiza procedimentos para expedição de atestados e de laudos e para realização de perícia pelo Setor Médico-Odontológico no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos referentes aos serviços de expedição de atestados e de laudos e de realização de perícias médico-odontológicas efetuados no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

CONSIDERANDO que é objetivo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região privilegiar a transparência, impessoalidade e a moralidade por ocasião da emissão de atestados e de laudos e da realização de perícias médico-odontológicas Oficiais neste Regional,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar obrigatória a observância pelo Setor Médico-Odontológico, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, das normas procedimentais contidas no Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público, editado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão em 2010 (http://intranet.trt7.local/files/publicacoes/manuais/servico_medico/Manual_de_Pericia_Oficial_Saude_Servidor_Publico_Federal.pdf), quando da emissão de atestados e de laudos e da realização de perícias médico-odontológicas oficiais.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 15 de julho de 2013.

MARIA ROSELI MENDES ALENCAR

Desembargadora-Presidente

